LEI Nº 1.801, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial, criando-se as modalidades de aplicação: **12.01.08.244.4512.2.043.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**, no projeto/atividade 2.043 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, adicionando-se o valor de **R$ 58.440,00** (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), na fonte de recurso 0.1.0000 – recursos ordinários:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.01.08.244.4512.2.043.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos R$ 58.440,00.

Art. 2º Para atendimento ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.01.08.244.4512.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta – 32 R$ 58.440,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal